



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI N° 1365 / 2020

DATA 17 / 04 / 2020

AUTÓGRAFO N°009/2020
PROJETO DE LEI N°011/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA OS RECURSOS DESTINADOS POR MEIO DE PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ORIUNDOS DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.5018.21Co.6500, AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19, E RECURSOS PRÓPRIOS.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI N° 011/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal

A P R O V A:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Fundo Municipal de Saúde, nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas, nos seguintes termos e valores:

- 006 – Secretaria Municipal de Saúde – 006002 – Apoio e Assistência à Saúde, 1030100132-084 – Enfrentamento do COVID-19 – 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) – 319013 – Obrigações Patronais – no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais) – 339030 – Material de Consumo – no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) – 449052 – Equipamentos e Material Permanente nas Fontes de Recurso 1211000 e 1214000 – no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais);

- 006 – Secretaria Municipal de Saúde – 006002 – Apoio e Assistência à Saúde, 1030200142.085- Enfrentamento do COVID-19 – 335039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – no valor de R\$272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) – 339030 – Material de Consumo – no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) – 449052 – Equipamentos e Material Permanente – no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – na fonte de recurso 121400000, totalizando o valor de R\$797.000,00 (setecentos e noventa e sete mil reais).





Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI N° 1365 / 2020

DATA 17 / 04 / 2020

Art. 2º- Os recursos para abertura do Crédito Especial serão as transferências de recursos fundo a fundo, baseado no parecer consulta do TC-ES N° 28/2004, no valor de R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais) e recursos do superávit financeiro verificado no exercício anterior consolidado, no valor de 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

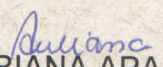
Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações criadas nos referidos Créditos Especiais, seja por meio de mais repasses do Governo Estadual e Federal ou pela necessidade da Rede Municipal em ampliar os serviços para combate à pandemia causada pelo COVID-19.


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 17 de abril de 2020.


FRANCISCO CARLOS FOLETTTO
Presidente


ADRIANA APARECIDA ULIANA
1ª Secretária


JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA
2º Secretário

